

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 168/2016

Dispõe sobre a eliminação de autos e documentos judiciais findos de 2007 a 2011 das unidades judiciárias localizadas no interior do Estado de Goiás.

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão plenária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Aldon do Vale Alves Taglialegna (Presidente do Tribunal), com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Breno Medeiros (Vice-Presidente e Corregedor), Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Gentil Pio de Oliveira, Mário Sérgio Bottazzo, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Welington Luis Peixoto e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho, Janilda Guimarães de Lima, registrada a ausência dos Excelentíssimos Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, em gozo de férias, e Eugênio José Cesário Rosa e Iara Teixeira Rios, justificadamente, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo SisDoc nº 021905/2016 (MA-113/2016), Considerando a Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos Tribunais a observância das normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME - e das diretrizes do Manual de Gestão Documental da Justiça do Trabalho, elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho; Considerando a grande quantidade de documentos gerados no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, os quais, ao longo do tempo, necessitam ser descartados para a cessão de espaço físico a novos documentos; e Considerando o disposto nos artºs 34 e 42, § 1º da Resolução Administrativa nº 32, de 8 de abril de 2014, que institui e disciplina o Programa de Gestão Documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, RESOLVEU:

Art. 1º Ficam aprovados o Edital de Eliminação de Autos de Processos e Documentos Judiciais nº 02/2016 e a Listagem de Eliminação nº 04/2016, de autos judiciais arquivados nos exercícios de 2007 a 2011, das Unidades Judiciárias localizadas no interior do Estado de Goiás da 18ª Região da Justiça do Trabalho, nos termos da Resolução Administrativa nº 32/2014.

Parágrafo único. Na seleção dos autos e documentos a serem eliminados, deverão ser observados os prazos legais de guarda intermediária, bem como a eventual necessidade de guarda permanente ou de preservação da memória histórica da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 14 da Resolução Administrativa nº 14/2014, em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, aprovada pela Resolução nº 67/2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de dezembro de 2016.

original assinado

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

DEJT nº 2146/2017 - 12/01/2017